

ATIVIDADE/PROJETO		
04.18.111.2.164		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	2.002.870,00	
Total		2.002.870,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		2.002.870,00
Total		2.002.870,00
ATIVIDADE/PROJETO		
04.18.111.2.863		
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.719.801,00	
Total		4.719.801,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.719.801,00
Total		4.719.801,00
Totais		6.722.671,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	6.722.671,00
	TOTAL	6.722.671,00
	3º QUOTA	6.722.671,00

DECRETO Nº 37.437, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 3.744.000,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.744.000,00
	Subtotal	3.744.000,00
	Total	3.744.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.46.228.1.256		
CONJUNTOS DESPORTIVOS RECREAT. — OBRAS	3.744.000,00	
Total		3.744.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		3.744.000,00
Total		3.744.000,00
Totais		3.744.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	3.744.000,00
	TOTAL	3.744.000,00
	3º QUOTA	3.744.000,00

DECRETO Nº 37.438, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	4.500.000,00
	Subtotal	4.500.000,00
	Total	4.500.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
11.65.363.2.395		
PESQUISA FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	4.500.000,00	
Total		4.500.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		4.500.000,00
Total		4.500.000,00
Totais		4.500.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE TURISMO	4.500.000,00
	TOTAL	4.500.000,00
	3º QUOTA	4.500.000,00

DECRETO Nº 37.439, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 380.429.479,00 (Trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	380.429.479,00
	Subtotal	380.429.479,00
	Total	380.429.479,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.197		
ADMINIST. E MANUTENÇÃO SISTEMA DE SAÚDE	380.429.479,00	
Total		380.429.479,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		380.429.479,00
Total		380.429.479,00
Totais		380.429.479,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	380.429.479,00
	TOTAL	380.429.479,00
	3º QUOTA	69.235.000,00
	4º QUOTA	311.194.479,00

DECRETO Nº 37.440, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 20, da Lei nº 8.322, de 22 de junho de 1993,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 2.514.515,00 (Dois milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quinze cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.514.515,00
	Subtotal	2.514.515,00
	Total	2.514.515,00
ATIVIDADE/PROJETO		
03.08.030.2.309		
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.514.515,00	
Total		2.514.515,00
GRUPOS DE DESPESA		
PESSOAL E REFLEXOS		2.514.515,00
Total		2.514.515,00
Totais		2.514.515,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	2.514.515,00
	TOTAL	2.514.515,00
	3º QUOTA	1.357.161,00
	4º QUOTA	1.157.354,00

DECRETO Nº 37.441, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Dá nova redação ao inciso V do artigo 3º do Decreto nº 34.562, de 27 de janeiro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O inciso V do artigo 3º do Decreto nº 34.562, de 27 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V — quatro representantes da sociedade civil, de escolha do Governador."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça

e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de setembro de 1993.

DECRETO Nº 37.442, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

Identifica unidades de saúde para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade — GEA e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade — GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde — SGS, instituído pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, ficam identificadas, em consonância com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992, as seguintes unidades da Secretaria da Saúde:

I — Laboratório Local de Olímpi do ERSA 22 — Barretos;

II — Ambulatório Regional de Especialidades de Limeira do ERSA 43 — Limeira.

Artigo 2º — A concessão das gratificações aos servidores em exercício nas unidades identificadas por este decreto far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 3º — Fica alterada, no Anexo I, do Decreto nº 36.673, de 22 de abril de 1993, a denominação da Unidade Sorológica de Fernandópolis — ERSA 33 — Fernandópolis, para Núcleo de Hematologia — Hemoterapia de Fernandópolis, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.079, de 21 de julho de 1993.